

## **Regulamento do processo concursal para a seleção do**

### **Diretor do Centro de Formação “Os Templários”**

#### **I - Enquadramento jurídico**

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 22/2014 que define o novo Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores e no cumprimento do disposto no ponto 3 do artigo 32.º do referido Decreto-Lei, em conjugação com o disposto no n.º3 do art.24º e da alínea i) do ponto n.º1 do art. 25º e 27º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92 de 9 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, por ratificação, pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 274/94, de 28 de Outubro, pelo Decreto - Lei n.º 207/96, de 2 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º155/99, de 10 de Maio, em conjugação com as alterações introduzidas pelo art. 4º do Decreto-Lei n.º15/2007, de 19 de Janeiro, o processo concursal para a seleção do Diretor do Centro de Formação “Os Templários” é regulado da seguinte forma:

#### **II – Procedimento concursal**

1. A abertura do concurso será comunicada por escrito aos Agrupamentos de Escolas representados na Comissão Pedagógica e publicitado nas páginas *Web* do centro de formação e das escolas associadas, devendo indicar:

- O período e local de entrega das candidaturas;
- Os requisitos mínimos exigidos aos candidatos;
- A documentação a apresentar pelos candidatos.

2. Após aviso de abertura, os candidatos dispõem de 10 dias úteis para apresentação das candidaturas nos serviços administrativos da Escola Sede do Centro de Formação, devendo a documentação ser simultaneamente enviada, em suporte digital, para o seguinte endereço: [secretaria@essmo.edu.pt](mailto:secretaria@essmo.edu.pt).

3. Da documentação a entregar por cada candidato, deverá constar o Curriculum Vitae, um Plano Estratégico com as Orientações Gerais da Formação a implementar durante os três anos do mandato, assim como a certidão comprovativa das ações, atividades e formações nele mencionados.

4. Terminado o prazo, o Diretor do Centro convocará uma reunião da Comissão Pedagógica exclusivamente para análise das candidaturas e agendamento das entrevistas.

5. A seleção do Diretor do Centro de Formação será feita por todos os Diretores dos Agrupamentos de Escolas associadas do Centro de Formação “Os Templários”, com base nos critérios de seleção constantes no regulamento.

6. A apresentação das candidaturas decorrerá de 19 de maio a 30 de maio.

7. As listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos bem como a notificação para a entrevista serão publicitadas no dia 5 de junho na página Web do Centro de Formação “Os Templários” e nos locais de estilo da Escola sede do Centro de Formação.

8. Para efeitos da realização da entrevista, os candidatos deverão comparecer na Escola sede do Centro de Formação “Os Templários”(Escola Secundária Santa Maria do Olival) entre os dias 9 e 20 de junho, de acordo com o calendário constante nas listas de candidatos admitidos e excluídos.

9. A lista graduada definitiva, resultante da aplicação dos critérios e ponderações previstos, será afixada no dia 27 de junho, na página Web do Centro de Formação “Os Templários” e nos locais de estilo da Escola sede do Centro de Formação.

10. Da decisão da Comissão Pedagógica cabe recurso à mesma Comissão Pedagógica, no prazo de três dias úteis a partir da publicitação da lista de seriação e notificação dos interessados. Desta decisão cabe, ainda, recurso para o Director Geral dos Estabelecimentos Escolares, nos termos previstos na lei.

11. Findo o prazo de recurso, a Comissão Pedagógica reunirá extraordinariamente no prazo de dez dias para decidir sobre os recursos apresentados.

12. As decisões tomadas pela Comissão Pedagógica serão comunicadas aos interessados, por escrito.

### **III – Requisitos dos candidatos**

Podem candidatar-se os professores do quadro de nomeação definitiva e afetos aos Agrupamentos de Escolas associadas do centro de Formação “Os Templários”.

### **IV – Instrução processual**

1. Os requerimentos de admissão ao concurso, assim como os documentos que o devem instruir, devem ser rececionados nos serviços administrativos da Escola Sede do Centro de Formação, sendo enviado, simultaneamente, em suporte digital para [secretaria@essmo.edu.pt](mailto:secretaria@essmo.edu.pt).
2. Com o requerimento das candidaturas, os candidatos apresentarão obrigatoriamente:
  - a) Um plano estratégico com as Orientações Gerais da Formação para o Centro de Formação a implementar durante o mandato;
  - b) O curriculum académico e profissional;
  - c) Certidão comprovativa das ações, atividades e formações apresentadas;
  - d) Outros elementos suscetíveis de influírem na apreciação de mérito, designadamente para efeitos de avaliação curricular
3. Os diretores dos Agrupamentos de Escolas associadas do Centro de Formação “Os Templários” procederão à análise das candidaturas e seleção das candidaturas.

4. Após a análise das candidaturas, os diretores dos Agrupamentos de Escolas associadas do Centro de Formação “Os Templários” entrevistarão, entre os dias 9 e 20 de junho os candidatos.

### V – Métodos e Critérios de seleção

A seleção terá como base a análise do projeto de ação e a defesa do mesmo através de uma entrevista, assim como a análise documental do currículo tendo em conta os seguintes critérios e ponderações:

<b>Critérios de seleção</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Habilitações</b>	
Doutoramento nas áreas de especialidade ou de educação	5
Mestrado nas áreas de especialidade ou de educação	4
Pós-graduação/Diploma de estudos Superiores especializados e parte curricular do mestrado	3
Licenciatura	2
Bacharelato	1
<b>Experiência na área da formação e gestão escolar e pedagógica</b>	
Diretor de CFAE com seis ou mais anos de experiência	10
Diretor de CFAE com menos de seis anos de experiência	9
Diretor de Escola, Presidente do C. Executivo e Diretivo com dois ou mais mandatos	8
Diretor de Escola, Presidente do C. Executivo e Diretivo com menos de dois mandatos	7
Assessor de Diretor de CFAE com seis ou mais anos de experiência	6
Assessor de Diretor de CFAE com menos de seis anos de experiência	5
Presidentes dos órgãos pedagógicos	4
Outros elementos dos órgãos diretivos e pedagógicos	3
Formador acreditado pelo CCPFC	2
Outras funções relevantes desempenhadas na área da formação, consideradas como tal pela Comissão Pedagógica, entra as quais: orientador de estágio; delegado à profissionalização; acompanhante local.	1 ponto por cada função desempenhada em função do C.V. apresentado
Outras funções relevantes desempenhadas na área, consideradas como tal pela Comissão Pedagógica, a saber: coordenador de departamento; coordenador da área disciplinar; coordenador de conselho de docentes; coordenador de estabelecimento, coordenador de directores de turma, coordenadores do ensino noturno; coordenador do ensino especial.	1 ponto por cada função desempenhada a atribuir pela Comissão Pedagógica em função do C.V. apresentado
<b>Publicações e Comunicações</b>	
Conferências e publicações nos domínios científico e/ou pedagógico	1 a 4 – a atribuir pela Comissão Pedagógica em função do C.V. apresentado
<b>Gestão do Centro</b>	
Plano estratégico e orientações gerais da formação a implementar nos três anos do mandato	1 a 10 – a atribuir pela Comissão Pedagógica.
Entrevista	1 a 5 a atribuir pela Comissão Pedagógica.